

PERGUNTAS FREQUENTES
Pós-Graduação Lato Sensu 2017

1. Como ocorre a seleção de empregados para o Incentivo à Pós-Graduação *Lato Sensu*?

A seleção é regida por Sistemática anual divulgada aos empregados por meio de documento específico e pelo MN RH186, sob a coordenação da SN de Gestão de Pessoas Desempenho e Capacitação – SUDEC/GEDEC.

A sistemática 2017 consiste de 6 etapas, a saber:

- a) 1ª etapa – **Manifestação de Interesse**, com prévia validação do projeto de estudo do empregado pelo gestor imediato e gestor da unidade;
- b) 2ª etapa – **Apuração dos Critérios objetivos**, de caráter classificatório e indicativo;
- c) 3ª etapa – **Validação e Priorização dos Projetos de Estudo**, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) 4ª etapa – **Divulgação dos Selecionados e apresentação da documentação**.
- e) 5ª etapa - **Apresentação da documentação (1ª chamada)**
- f) 6ª etapa - **Apresentação da documentação (2ª chamada)**

2. Qual o Manual Normativo que regulamenta o Incentivo à Pós-Graduação *Lato Sensu*?

O incentivo à Pós-Graduação *Lato Sensu* é regulamentado pelo MN RH186. Sugerimos a leitura integral desse documentos.

3. Quais são os requisitos para participar da seleção?

Este programa é destinado a todos os empregados da CAIXA que atendam aos seguintes requisitos e condições:

- a) Ter, no mínimo, 365 dias de efetivo exercício na CAIXA, completados até o último dia do prazo fixado para as manifestações de interesse;
- b) Ter Curso Superior (graduação ou sequencial de formação específica) concluído e registrado no currículo da Universidade CAIXA, até o último dia do prazo fixado para manifestação de interesse;
- c) Ter o projeto de estudo do curso de Pós-graduação validado pelo gestor imediato e priorizado pela Banca de Avaliação de sua área de vinculação;
- d) Atender aos requisitos exigidos pela Instituição de Ensino Superior - IES para participar em curso de pós-graduação lato sensu por ela ofertado;
- e) Não estar, até o último dia do prazo fixado para manifestação de interesse, em quaisquer uma das situações a seguir:

- ✓ em licença para tratar de interesse particular;
- ✓ em licença para acompanhar o cônjuge;
- ✓ em ressarcimento à CAIXA de valores decorrentes de participação em incentivos anteriores;
- ✓ arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil, com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- ✓ em situação de inadimplência com a CAIXA em decorrência da responsabilidade civil já imputada;
- ✓ Recebendo outro incentivo de educação formal.

4. Como faço para manifestar o meu interesse em participar da sistemática 2017?

Para manifestar o interesse, o empregado, durante o período de manifestação de interesse, deve preencher o formulário “Manifestação de Interesse”, anexar o Pré-projeto de Estudo Aplicado. O link para acesso a esse formulário está disponível no Portal do Empregado e na Página da Universidade CAIXA.

5. O empregado cedido ou requisitado poderá participar da sistemática de Incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu?

Sim, com os mesmos critérios. O empregado cedido, requisitado ou afastado, inclusive em gozo de férias, poderá se inscrever durante o período da etapa Manifestação de Interesse, enviando e-mail para cepes10@caixa.gov.br com a documentação obrigatória anexada.

6. O empregado que já possui pós-graduação concluída pode participar do incentivo? Gostaria de fazer uma segunda pós-graduação que tenha afinidade com a minha área de atuação na CAIXA.

Sim. Não existe restrição para o empregado que quer continuar o seu processo de aperfeiçoamento.

7. Já fiz uma pós-graduação com incentivo CAIXA, posso realizar outra?

Sim. Não existe restrição quanto à participação em outro incentivo à pós-graduação.

8. Qual o valor do incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu?

O empregado selecionado, após efetivar a contratação, receberá o incentivo em forma de reembolso de, no máximo, 24 parcelas, sendo cada uma no valor de 70% da mensalidade, limitado a R\$ 500,00.

9. Qual a minha unidade de vinculação?

Em caso de dúvida quanto à unidade de vinculação, consulte o MN OR 005 – Modelagem Organizacional.

10. Quem tiver terminado a graduação, mas ainda não colou grau, poderá participar da seleção ao Incentivo de Pós-graduação Lato Sensu?

Não, uma vez que o curso de graduação somente é considerado concluído com a colação do grau.

11. Será incentivado curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento?

Não. É alvo deste incentivo, apenas cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização*.

(*) Conforme Resolução n.º 1/07, os cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, tem duração mínima de 360h; devem ser oferecidos por instituições devidamente credenciadas junto ao MEC; o corpo docente da instituição ofertante do curso dessa modalidade deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor;

12. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, à distância também será incentivado?

Sim. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* a distância são ofertados por Instituições de Ensino Superior que possuem credenciamento específico para educação a distância, conforme exigências legais da Resolução n.º 1, de 8 de junho de 2007, Artigo 6º:

“Os cursos de pós-graduação lato sensu a distância somente poderão ser oferecidos por instituições credenciadas pela União, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. “Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.”

13. O empregado que possui incentivo de idioma pode participar da seleção?

Sim, desde que não esteja com restrições decorrentes de participação em cursos de idioma custeado pela CAIXA.

14. Como saberei se fui selecionado?

Atentar para o cronograma divulgado na Sistemática de Seleção, acompanhando as listas publicadas na página da Universidade CAIXA e no Portal do Empregado.

15. Quais documentos eu preciso enviar à CN Gestão de Pessoas para a contratação do incentivo?

- ✓ Termo de Compromisso – MO21064;
- ✓ Declaração emitida pela Instituição de Ensino, em papel timbrado, conforme modelo do Anexo I do RH186.

16. A Declaração a ser emitida pela Instituição de Ensino precisa, necessariamente, ser no modelo do Anexo I, constante no normativo?

A Declaração da Instituição de Ensino deve conter as mesmas informações do anexo.

17. O empregado participante do Incentivo à Pós-Graduação *Lato Sensu* fica comprometido a permanecer na CAIXA? Por quanto tempo?

Sim. O empregado compromete-se a não se afastar das atividades da CAIXA por período de 02 (dois) anos, contados a partir da conclusão do curso registrada do currículo da Universidade CAIXA. O não cumprimento desse prazo após a conclusão do incentivo acarretará em ressarcimento proporcional do valor investido pela CAIXA.

18. O empregado poderá frequentar o curso durante o horário de trabalho? Poderei ter licença ou abono do ponto?

Não, o horário para realização do curso não pode coincidir com o horário de trabalho do empregado na CAIXA.

19. O empregado que desistir do Incentivo à Pós-Graduação *Lato Sensu* terá que ressarcir os investimentos feitos durante a participação?

Sim, o empregado que desistir do incentivo ou de sua participação no curso escolhido, uma vez iniciado, ressarcirá à CAIXA o valor investido, conforme previsto em normativo (RH186).

20. O empregado desistente ficará impedido de ser contemplado por incentivos da CAIXA (idiomas ou educação formal) novamente? Por quanto tempo?

O empregado desistente ficará impedido de participar de qualquer Incentivo oferecido pela CAIXA até ressarcir todo o valor investido.

21. Já estou cursando uma Pós-Graduação *Lato Sensu*. Posso participar da Sistemática de Seleção?

Sim, o incentivo será concedido para cursos iniciados no 2º semestre de 2016 e no ano corrente e serão reembolsadas as despesas efetuadas a partir de 2017.

22. Fui selecionado pelo Incentivo à Pós-Graduação *Lato Sensu*, mas o curso pretendido não atingiu o número mínimo de alunos. Como devo proceder?

É possível proceder das seguintes formas:

- ✓ Desistência do atual processo de seleção para o incentivo, formalizada por meio de mensagem a ser encaminhada à cepes10@caixa.gov.br;
- ✓ Mudança de curso, desde que seja para um curso semelhante (com conteúdo programático similar, ainda que oferecido por outra Instituição de Ensino) e que a

Proposta de Estudo Aplicado aprovada para o incentivo seja mantida preservando o Tema estratégico informado no ato da inscrição, devendo haver a concordância do Gestor Imediato e Gestor da Unidade de Lotação.

O momento mais oportuno para essa alteração é quando for preenchido e assinado o Termo de Compromisso (MO21064).

23. Fui selecionado pelo Incentivo à Pós-Graduação *Lato Sensu*, mas quero alterar o tema estratégico que informei na proposta de pré-projeto. Posso alterar?

Não. O tema estratégico informado gerou pontuação nos critérios objetivos e ainda foi validado pelo seu gestor e pela banca de avaliadores da área de sua vinculação, na etapa de priorização de projetos.